



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 897/2007

Dispõe sobre a Reabertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a Reabrir crédito especial, no valor de R\$ 832.495,24 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 ð FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função:	17 ð Saneamento
Subfunção:	512 ð Saneamento Básico Urbano
Programa:	0076 ð Saneamento.
17.512. 076.1.047 - 4490.51.00	ð Obras e Instalações R\$ 832.49624
Projeto:	1047 Construção da rede de esgoto e lagoa de tratamento
Total.....	R\$ 832.495,24

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênio nº /2005 assinado junto ao Ministério da Saúde / Fundação Nacional de Saúde no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 15 de Fevereiro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal